PROJETO DE LEI Nº 009/2019

Declara Patrimônio Cultural Imaterial o Tropeirismo no Município de Santa Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial o Tropeirismo no Município de Santa Leopoldina, a ser comemorado na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo único - Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial do Tropeirismo todos os bens e práticas e domínios da vida social, tais como: formas de expressão cênicas, cavalgadas, passeios em charretes, uso de carroças e eventos congêneres da cultura tropeira.

Art. 2º - Para celebrar a instituição do Patrimônio Cultural a que se refere esta Lei, o Poder Público poderá realizar ou promover os eventos descritos no parágrafo único do art. 1º, os quais integrarão o calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(continua...)

(Continuação do Projeto de Lei nº 009/2019)

Plenário da Câmara Municipal, 08 de maio de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO
Vereador – PDT
Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo preservar a Cultura do Tropeirismo em nosso Município.

A Magna Carta de 1988, em seus arts. 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, além das outras formas de preservação (Tombamento, Registro e Inventário).

Os bens culturais de natureza imaterial se referem àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.

Esses artigos da nossa Constituição autorizam o Poder Público a reconhecer e incluir em seu patrimônio, a ser preservado, seus bens culturais que sejam referência na memória dos cidadãos, inclusive, por serem constitutivos de sua IDENTIDADE. O patrimônio cultural é transmitido de geração a geração, sendo constantemente criado e recriado pelos atores sociais, seus grupos, comunidades, contribuindo para uma amalgama da tessitura social, promovendo o respeito, a diversidade cultural.

(continua...)

(Continuação do Projeto de Lei nº 009/2019)

A UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura reconhece a questão da salvaguarda do patrimônio cultural, cuja definição está de acordo com a Convenção da UNESCO para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil, ou seja, em março de 2006.

Para atender a essas determinações legais e criar instrumentos adequados ao reconhecimento e preservação dos Bens Patrimoniais Culturais e Imateriais, o IPHAN editou o Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000 – que Instituiu o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) – e consolidou o Inventário Nacional de Referências Culturais (ONCR).

A presente proposta legislativa visa reconhecer, no âmbito de nosso Município, o Tropeirismo e seu arcabouço cultural imaterial, patrimônio cultural imaterial de Santa Leopoldina. Ao propormos essa ferramenta legislativa, vimos resgatar e preservar a contribuição dos tropeiros no desenvolvimento de nosso Município.

A palavra "tropeiro" como derivação de tropa, reporta-se à referência de um conjunto de homens à época do Brasil colônia.

Ressalta-se, também, que o "Ciclo do Tropeirismo" teve início a partir dos anos de 1700, criando condições necessárias para a integração humana e territorial, não só de grande parte do Brasil continental, mas de toda a região meridional sul americana.

Há quem diga que o Tropeirismo não foi somente uma alternativa de transporte ou o ciclo econômico e social que substituiu o bandeirismo no início do século XVIII, mas teve relação direta com o povoado brasileiro, contribuindo para consolidação de fronteiras e mudando a história das relações comerciais do País, com especial importância na história do Município de Santa Leopoldina.

Nesse sentido, rogo o apoio de meus nobres Pares, a fim de que possam aprovar, o mais rápido possível, essas importantes medidas traduzidas nesta propositura.